



PAULO CREPALDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

26

PROJETO DE LEI Nº 26 / 2025

Autor: Vereador Dr. Paulo Fernando Crepaldi.

OBJETO DELIBERAÇÃO
As Comissões e Justica Pedacos
Xinum Volumto 18/08/2025
SALA SESSÕES 18/08/2025
Presidente
A266

“Institui a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no âmbito do Município de Bariri e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bariri, a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME**, como instrumento norteador da oferta, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

Art. 2º A REMUME deverá ser elaborada com base nas diretrizes da **Política Nacional de Medicamentos**, da **Política Nacional de Assistência Farmacêutica** e da **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME**, observando, prioritariamente:

- I – as necessidades epidemiológicas e socioeconômicas da população baririense;
- II – os medicamentos comprovadamente eficazes, seguros e custo-efetivos;
- III – a sustentabilidade orçamentária e a capacidade logística do município;
- IV – a promoção do uso racional de medicamentos no âmbito do SUS.

Art. 3º A REMUME será revista por meio de portaria, no mínimo, a cada **dois anos**, podendo sofrer atualizações extraordinárias em caso de:

- I – emergência sanitária ou alteração do perfil epidemiológico local;
- II – inovação tecnológica ou incorporação de medicamentos pelo SUS nacional;
- III – recomendação de comissões técnicas e órgãos de controle.

Art. 4º Para elaboração, revisão e atualização da REMUME, o Poder Executivo instituirá uma **Comissão Técnica Municipal de Assistência Farmacêutica**, composta minimamente por:

- I – representante dos profissionais de saúde da rede pública;
- II – representante da Diretoria Municipal de Saúde;
- III – representante da Diretoria de Assistência Social;
- IV – representante dos farmacêuticos responsáveis pelas farmácias municipais;
- V – representante do Conselho Municipal de Saúde;
- VI – representante da sociedade civil organizada, quando possível.

26
Câmara Municipal de Bariri/SP
14 AGO 2025
Nº 728
PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

Art. 5º A lista da REMUME deverá ser **amplamente divulgada** à população, por meio:

I – do site oficial da Prefeitura;

II – de ações informativas em escolas, associações e meios de comunicação locais.

III - de cartilha atualizada da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, a qual deverá ser disponibilizada, em meio impresso, para consulta pelos usuários dos serviços públicos de saúde, nos Postos de Atendimento e nas Unidades de Atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

§ 1º A disponibilização de que trata o caput deverá assegurar fácil acesso e ampla visibilidade aos usuários, em local adequado e de fácil localização nas referidas unidades de saúde.

§ 2º A atualização da cartilha impressa deverá ser realizada sempre que houver alteração na REMUME vigente.

Art. 6º A exclusão e a inclusão de medicamentos ou grupos farmacológicos fora dos critérios técnicos definidos na presente Lei somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa fundamentada e aprovação por Lei Complementar específica.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nasce de uma realidade urgente vivida por grande parte da população de Bariri: **a falta crônica de medicamentos na rede pública de saúde**. Trata-se de um problema que ultrapassou os limites da tolerância e exige uma resposta firme, estruturada e definitiva por parte do Poder Público.

É inaceitável que cidadãos baririenses — especialmente os mais pobres, os idosos, os doentes crônicos e as mães com crianças pequenas — continuem saindo de unidades de saúde **sem os remédios básicos e essenciais** para o tratamento de doenças que poderiam ser facilmente controladas.

A proposição visa estabelecer, de forma estruturada, uma **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME**, conforme preconiza o Ministério da Saúde e os princípios do Sistema Único de Saúde. A medida representa **avanço civilizatório e humanitário** no atendimento às necessidades em saúde da população de Bariri.

Ao criar e manter uma REMUME própria, o Município passa a considerar as especificidades **epidemiológicas, territoriais e sociais locais**, otimizando a oferta de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

medicamentos com racionalidade técnica e responsabilidade fiscal. Além disso, o instrumento permitirá maior transparência no processo de aquisição e distribuição, fortalecendo a credibilidade das políticas públicas de saúde e evitando desabastecimentos crônicos que tanto afetam a população.

Trata-se de um projeto que atende não apenas à **normativa federal**, mas também ao **clamor diário da população baririense**, frequentemente penalizada pela ausência de medicamentos básicos nas unidades de saúde.

Este Projeto, portanto, além de técnico, é profundamente ético, humano e socialmente justo. Ao propor a institucionalização da REMUME, esta Casa Legislativa afirma seu compromisso com a vida, com o SUS, com a justiça social e com a dignidade da pessoa humana, fundamento maior da nossa Constituição.

Apelo, assim, ao apoio dos nobres pares para aplicação do regime de urgência, nos termos do artigo 149, § 1º do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2025.

Dr. Paulo Fernando Crepaldi
Vereador PSB – Câmara Municipal de Bariri

Vereadores apoiadores (artigo 149, § 1º do Regimento Interno):